

**LEI Nº 1304/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE REGIME ESTATUTÁRIO, VISANDO COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas e títulos para investidura e preenchimento de cargos efetivos de regime estatutário, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

**§ 1º** O quantitativo total de vagas, por cargo, a serem disponibilizadas no Edital do concurso público autorizado no *caput*, contemplará as eventualmente já existentes que atendam a necessidade administrativa, bem como o provimento dos cargos e vagas criadas por esta Lei, observando-se o que dispõe o art. 169 da Constituição Federal de 1988 e o art. 19 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa/banca organizadora devidamente contratada para este fim, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos do procedimento licitatório e demais normas pertinentes.

**Art. 2º** A empresa citada no § 2º do artigo anterior deverá confeccionar, na forma da legislação concernente, o edital do referido concurso público, de forma a garantir a ampla publicidade e paridade de oportunidades, assegurando participação isonômica a todos os interessados, devendo o mesmo ser publicado em página na rede mundial de computadores, e em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial do Estado do Ceará.

**Art. 3º** Todas as demais especificações acerca do certame público estarão disponíveis no Edital de licitação e no correspondente e prospectivo Edital do concurso a ser tempestivamente publicado pela empresa contratada.

**Art. 4º** O concurso público de que trata esta Lei terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Ficam criadas as vagas e cargos de provimento efetivo de regime estatutário discriminados no ANEXO I desta Lei, da qual é parte integrante, visando compor o quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a serem preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, conforme o quantitativo, grau de escolaridade de cada cargo, jornada de trabalho, vencimentos e demais especificações, na forma exigida na Constituição Federal e legislação municipal correlata.

**Art. 6º** Os candidatos aprovados no concurso público, ora autorizado, dentro do número de vagas, e empós empossados, submeter-se-ão a Lei Complementar Municipal nº 01/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Granja/CE.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Granja/CE.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.



**FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**ANEXO I**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS		CARGA	REMUNERAÇÃO
			CR	HORÁRIA MENSAL	
ASSISTENTE SOCIAL <b>ZONA RURAL</b>	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	11	11	120 H	R\$ 2.400,00
PSICÓLOGO <b>ZONA RURAL</b>	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	4	4	200H	R\$ 2.400,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( <b>ZONA RURAL</b> )	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	1	1	100H	R\$ 2.297,01
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II <u>HISTÓRIA</u> ( <b>ZONA RURAL</b> )	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM ESTUDOS SOCIAIS, OU LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, OU EM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (EM REGIME REGULAR OU ESPECIAL) COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA.	10	10	100H	R\$ 2.305,25
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II <u>GEOGRAFIA</u> ( <b>ZONA RURAL</b> )	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM ESTUDOS SOCIAIS, OU LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU EM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (EM REGIME REGULAR OU ESPECIAL) COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA.	6	6	100H	R\$ 2.305,25
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II <u>LINGUAGENS E CÓDIGOS</u> ( <b>ZONA RURAL</b> )	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA OU DISCIPLINAS DA ÁREA (LÍNGUA ESTRANGEIRA, ARTES OU LITERATURA); OU DE LICENCIATURA PLENA EM CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (PEDAGOGIA, EM REGIME REGULAR OU ESPECIAL, COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA)	9	9	100H	R\$ 2.305,25
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II <u>EDUCAÇÃO FÍSICA</u> ( <b>ZONA RURAL</b> )	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	6	6	100H	R\$ 2.305,25
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II <u>MATEMÁTICA</u> ( <b>ZONA RURAL</b> )	CURSO DE LICENCIATURA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	17	17	100H	R\$ 2.305,25



ATENDENTE <b>ZONA RURAL</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	29	29	200H	R\$ 1.320,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO <b>ZONA RURAL</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO	4	4	200H	R\$ 1.320,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM <b>ZONA RURAL</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	5	5	200H	R\$ 1.320,00 + 20% de Insalubridade
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	1	1	200H	R\$ 1.628,79 + 40% de Insalubridade
DENTISTA <b>ZONA RURAL</b>	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	5	5	200H	R\$ 3.510,00 + 20% de Insalubridade
ENFERMEIRO <b>ZONA RURAL</b>	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	10	10	200H	R\$ 3.510,00 + 20% de Insalubridade
FISIOTERAPEUTA <b>ZONA RURAL</b>	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	3	3	120H	R\$ 2.400,00
MÉDICO CLÍNICO –GERAL <b>ZONA RURAL</b>	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	16	16	200 H	R\$ 12.000,00
EDUCADOR FÍSICO <b>ZONA RURAL</b>	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	5	5	100 H	R\$ 2.305,25
EDUCADOR SOCIAL <b>ZONA RURAL</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	22	200H	R\$ 1.320,00
FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2	2	200H	R\$ 2.400,00
ENTREVISTADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	3	3	200H	R\$ 1.320,00
MONITOR DE SERVIÇO EDUCACIONAL <b>ZONA RURAL</b>	NÍVEL SUPERIOR	33	33	100H	R\$ 1.500,00
MONITOR DE APOIO A APRENDIZAGEM <b>ZONA RURAL</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	32	32	100H	R\$ 1.320,00
CADISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO	1	1	200H	R\$ 1.800,00





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**LEI N° 1304/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 03/08/2023 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



**KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES**  
**PROCURADOR GERAL**